
EDITAL N ° 004/2023 DE FOMENTO – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
16 de outubro de 2023

O Município de Baixio, representado pelo Secretária Municipal de Cultura, a Senhora Valquíria Rodrigues dos Santos, por meio da Secretaria de Cultura, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e de propostas levantadas e acordadas nas oitivas realizadas pela Secretaria de Cultura de Baixio– CE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I e II do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais.

1. OBJETIVOS

O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do fomento para PROJETOS, ligados ao SETOR AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas físicas (maiores de 18 anos) e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Baixio - CE.

2.2 O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado no Mapa Cultural do Ceará com todas as informações pertinentes.

2.3 As inscrições para a fomento deverão ser realizadas no período de **16/10/2023 até 18/10/2023**, com a apresentação da documentação que deve ser realizada exclusivamente na Secretaria de Cultura, presencialmente, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 16h, na Estação, s/n, Centro, CEP: 63320-000, Baixio - CE, onde deverão ser entregues os documentos

exigidos nesta convocatória para pessoa Física ou pessoa Jurídica, conforme previsão no item 10.

- 2.4 Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 2.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 2.6 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.
- 2.7 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 2.8 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1 É vedada a participação dos membros do Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural, Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura. Neste Edital, e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- 3.2 Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa etc.
- 3.3 Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.


4. DO PROJETO CULTURAL

- 4.1 Os projetos da modalidade deverão ser realizados até Março de 2024, conforme plano de trabalho fornecidas no ato da inscrição.
- 4.2 O projeto deve ser enquadrado na modalidade VÍDEO ARTE, tendo em vista que no Edital 003/2023 não foi preenchida uma vaga de vídeo dança, sendo este edital lançado para contemplar mais artistas da terra e a execução financeira, conforme Decreto Regulamentados nº 11.525/2023, Inciso I, §2º do art. 3º - produção de curtas-metragens de ficção, documentário, vídeo clipe, vídeo dança e vídeo arte.

5 DA MODALIDADE

5.1 MODALIDADE 1: VÍDEO ARTE

- Seleção de proposta de vídeo arte – com tema poesia e poemas, conforme Decreto



Regulamentador nº 11.525/2023, Inciso I, §2º do art. 3º, com temática livre, de no mínimo 4 minutos e no máximo 15 minutos;

- O projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 3 membros, residentes no município de Baixo, mediante ficha de inscrição (Anexo 1) e carta de anuência (Anexo 2);
- Podem se inscrever nessa modalidade apenas proponentes residentes em Baixo há no mínimo 1 ano;

6 DOS VALORES

- Os projetos serão divididos nas seguintes categorias e modalidades, sendo iniciativas do Art. 6º Inciso I e 01 (uma) iniciativa do Art. 6º Inciso II, totalizando R\$ (40).

MODALIDADE	OBJETO	TIPO DE PROPONENTE	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	QTD DE PROJETOS	VALOR DO FOMENTO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL
MODALIDADE 1 Art. 6º Inciso I	VÍDEO ARTE	PESSOA FÍSICA	00	01	01	R\$ 4.255,00	R\$ 4.255,00

- O valor acima mencionado poderá sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.
- Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Secretaria de Cultura realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.
- A Secretaria de Cultura, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://www.baixo.ce.gov.br/>
- Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente a proposta:

A) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua

finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

- B) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- C) Será INABILITADA a proposta:
- cujo PROPONENTE não realizou a inscrição para fins de mapeamento;
 - que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- D) Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- E) As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente.
- F) A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://www.baixio.ce.gov.br/>
- G) Para as propostas DESCLASSIFICADAS ou INABILITADAS, caberá pedido de reconsideração no período de 01 (um) um dia útil, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser protocolado na Secretaria de Cultura, exclusivamente, e encaminhado a Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural para análise e resultado.
- H) Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados pelo próprio interessado ou por representante devidamente constituído por meio de instrumento próprio de mandato de procuração, com poderes específicos para representá-lo.
- I) A comissão responsável pela análise dos documentos dará o parecer final após análise dos pedidos de reconsideração.

8. DA COMISSÃO

8.1 A comissão responsável pelas análises documentais e de mérito são:

8.2 Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural;

8.3 O Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

8.4 A decisão do Comitê é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

9. DOS CRITÉRIOS

9.1 Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente;

9.2 Permanecendo o empate, a Secretaria de Cultura convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

10.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Número de Identificação do Mapa Cultural do Ceará;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo 5 deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Proposta de Execução (Anexo 3);
- d) Cópia autenticada do contrato de exclusividade em que conste cláusulas de duração contratual, abrangência nacional e seu percentual; e em caso de grupo cultural, no mínimo 04 (quatro) assinaturas de integrantes;
- e) Cópia do Contrato Social consolidado e alterações, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria executiva e conselho, devendo tais documentos serem registrados na junta comercial do Estado e autenticados em cartório.
- f) Comprovante de endereço da sede da entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente.
- g) Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária ou cópia do cheque da pessoa jurídica.
- h) Cópia do RG, ou de outros documentos oficiais, e CPF do Presidente, vice-presidente e tesoureiro em exercício.
- i) Comprovante de residência do presidente, vice-presidente e tesoureiro em exercício, conforme ata vigente da entidade, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- j) Cartão de CNPJ (atualizado do ano vigente e emitido com data anterior à data de apresentação;
 - Certidão Negativa de débitos municipais;
 - Certidão de regularidade com a fazenda estadual;
 - Certidão de regularidade com FGTS;
 - Certidão negativa de débito federal (Conjunta - certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto à dívida ativa da união);
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Número de Identificação do Mapa Cultural do Ceará;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo 5 deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Proposta de Execução (Anexo 3);
- d) Cópia do RG, ou de outros documentos oficiais, e CPF do(s) artista(s) e/ou integrantes que assinam a carta coletiva de anuência (anexo 2);
- e) Comprovante de residência do representante;
- f) Cópia do RG, ou outro documento oficial, do representante;
- g) Cópia do CPF do representante;
- h) Cópia do PIS ou NIT do representante;
- i) Certidão Negativa de débitos municipais;
- j) Certidão de regularidade com a fazenda estadual;
- l) Certidão negativa de débito federal (Conjunta - certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto à dívida ativa da união);

- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
n) Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancaria para fins de pagamento.

10.3 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1 e ou 10.2, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado.

10.4 A qualquer momento a Secretaria de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios ou informações prestadas no ato da inscrição.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- aos alunos e aos professores de escolas públicas e usuários da Assistência Social;
 - aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
 - às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.
- Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

11.2 As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado de acordo com o calendário da Secretaria e após o recebimento do fomento.

11.3 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

11.4 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 5).

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o



atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições e das ofertas culturais em geral.

12.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

12.4 A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando:

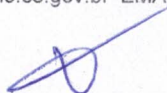
- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

12.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

12.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.



13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 20/11/2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Baixio e Secretaria de Cultura de Baixio – CE.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 6. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16. COTAS

16.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

16.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

16.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

16.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 15.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

16.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

16.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - solicitação de carta consubstanciada.

16.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas);

16.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas



- deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.
- 17.2 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria de Cultura, especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 17.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Baixio poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o Termo de Execução Cultural e Recebimento do Recurso eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 17.4 Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.
- 17.5 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 17.6 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural;
- 17.7 Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que o Secretaria de Cultura, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 17.8 Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Baixio e caberá ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.
- 17.9 Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Paulo Gustavo em Baixio, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Baixio, o Governo Federal e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do fomento (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do da Secretaria de Cultura.
- 17.10 A responsabilidade da execução das propostas, bem como produção, captação de áudio, postagem em redes sociais, apresentação da proposta, figurino, instrumentos, adereços, cenários, materiais é de total responsabilidade do proponente sem que haja ônus para a Secretaria de Cultura e Governo Municipal;
- 17.11 De acordo com o Capítulo IX, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que aborda os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- 17.12 Propostas de pessoas LGBTQIA+ receberá na análise da proposta 20 pontos adicionais;

- 17.13 Propostas de mulheres receberão na análise da proposta 20 pontos adicionais.
17.14 Propostas que apresentem acessibilidade para pessoas com deficiência receberão na análise da proposta 20 pontos adicionais.

18. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO 2 – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;
ANEXO 3 – PROPOSTA DE EXECUÇÃO;
ANEXO 4– DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
ANEXO 5 – TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA;
ANEXO 6 – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
ANEXO 7– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
ANEXO 8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL;
ANEXO 9 – FORMULÁRIO DE RECURSO;
ANEXO 10 – AUTODECLARAÇÃO LGBTQIA+.

Baixio - Ceará, 16 de outubro de 2023.



Valquíria Rodrigues dos Santos

Secretária Municipal de Cultura

Baixio - Ceará

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 004/2023 – SECULT, DE 11 DE OUTUBRO DE
2023

NOME DO PROPONENTE:	
RG:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
ID DO MAPA CULTURAL DO CEARÁ:	
MODALIDADES	Em caso de propostas com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:
() MODALIDADE – VÍDEO ARTE	1 - _____ CPF:
	2 - _____ CPF:
	3 - _____ CPF:
	4 - _____ CPF:
	OBS.: ANEXAR A CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO II).

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 004/2023-SECULT 16 de outubro de 2023.

Baixio - CE, _____ / _____ /2023.

Assinatura do Proponente



ANEXO 2 – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós, _____ membros _____ do _____ grupo/coletivo
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no
Edital _____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____

RG: _____, CPF: _____, como nosso(a)
representante e responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA – SECULT DE BAIXIO.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber
e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

BAIXIO(CE), _____ de _____ de 2023.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.
O campo de assinatura é obrigatório, havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser
solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O
proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste
documento.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO
INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07520224/0001-73

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO 3 – PROPOSTA DE EXECUÇÃO
(MODELO)

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
------------------------------	-------------------	----------	---------------	------------------	-------------------------

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
-----------------	----------	--------------	---------	---------	---------

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07520224/0001-73

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual Fotografia Artística – Serviço
-------------------	--	---------	-------------	---	-------------	--

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07520224/0001-73

ANEXO 4

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____. (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07520224/0001-73

ANEXO 5

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço
....., bairro, CEP....., município de
....., me comprometo a participar e realizar a contrapartida de
acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Cultura DE Baixio - CE do Edital nº
003/2023 de 23 de Agosto de 2023, na Modalidade.....

Baixio - CE, de de 2023.

.....
Assinatura do participante

ANEXO 6

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

-
- Produção musical
 - Jogo
 - Artesanato
 - Obras
 - Espetáculo
 - Show musical
 - Site
 - Música
 - Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.